



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Prudente de Morais, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA DG Nº 100/2022

Dispõe sobre o uso de redes e mídias sociais na rede de dados do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e disciplinar a elaboração de normas e procedimentos visando à regulamentação e à operacionalização das diretrizes de segurança da informação no Tribunal, conforme o disposto na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade, a confidencialidade e a credibilidade dos ativos de informação deste Tribunal, por meio do combate a atos acidentais ou intencionais de destruição, modificação, apropriação ou divulgação indevida de informações;

CONSIDERANDO as atribuições das unidades do Tribunal estabelecidas na Resolução TRE-MG 1.072, de 21 de março de 2018, que "Aprova o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais";

CONSIDERANDO os riscos envolvidos no uso de redes e mídias sociais na rede de dados da Justiça Eleitoral Mineira,

RESOLVE:

Art. 1º O uso de redes e mídias sociais na rede de dados do Tribunal fica restrito à Secretaria de Comunicação Social – SCS –, unidade responsável pela gestão dos perfis oficiais deste Tribunal.

§ 1º Os servidores da Secretaria de Comunicação Social utilizarão as redes

sociais com *login* dos perfis oficiais da Justiça Eleitoral.

§ 2º Entende-se por perfil oficial em rede social o perfil criado pela Secretaria de Comunicação Social, com base em projeto estratégico específico.

Art. 2º Será permitido acesso, para visualização, aos perfis oficiais do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e do Tribunal Superior Eleitoral nas redes sociais, sem *login* nas referidas plataformas.

Art. 3º As solicitações das unidades deste Tribunal, incluindo-se os cartórios eleitorais, para liberação temporária de acesso por meio da rede de dados do Tribunal às redes sociais, com vistas à atuação relacionada à propaganda eleitoral, serão encaminhadas à Diretoria-Geral, para fins de aprovação e, posteriormente, direcionadas à Secretaria de Tecnologia da Informação – STI – para a operacionalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2022.

MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO, Diretor(a) Geral**, em 21/07/2022, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3125032** e o código CRC **867983AB**.